



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

APROVADO  
22ª Sessão Ordinária - 12/08/2025  
Presidente: MIRA

## REQUERIMENTO Nº 516/2025

**Assunto:** REQUER INFORMAÇÕES DA SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA SOBRE A ARRECADAÇÃO DE DOAÇÕES, REALIZADA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATRAVÉS DE DÉBITO NA CONTA DE ÁGUA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.720/2013.

**Destinatário:** Gustavo Corradini – Interventor Judicial da Santa Casa de Ibitinga.

**Excelentíssimo Presidente,**

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

- 1) **O Regimento Interno do Conselho Fiscalizador de Doações - CONFISDO foi elaborado e aprovado?**
- 2) **As reuniões do conselho estão ocorrendo de acordo com o previsto pelo art. 7º da Lei 3.720/2013?**
- 3) **Foram elaborados relatórios pormenorizados da destinação e uso das verbas encaminhados pela Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga ao Conselho Fiscalizador de Doações – CONFISDO, como previsto pelo § 2º do art. 5º da Lei nº 3.720/2013?**
- 4) **Quem são os atuais membros do Conselho Fiscalizador de Doações – CONFISDO?**
- 5) **O CONFISDO criou projetos e fomentou a mídia, imprensa e outros meios legítimos de divulgação visando à expansão do programa de doações como previsto pelo inciso XII do art. 9º da Lei 3.720/2013?**
- 6) **Dentre as destinações previstas para o uso das doações, elencadas no art. 5º, qual tem sido a prioridade?**
- 7) **Existe a possibilidade de divulgação da campanha de arrecadação de doações no portal eletrônico da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga?**
- 8) **Existe a possibilidade de inserção dos relatórios de destinação e uso de verbas e atas das reuniões do CONFISDO no portal eletrônico da Santa Casa de Caridade Maternidade de Ibitinga?**

**JUSTIFICATIVA:** A Santa Casa de Caridade e Maternidade pode ser considerada como o maior patrimônio de Ibitinga. Ela desempenha um papel indispensável no atendimento de saúde de pacientes do município e é referência às cidades vizinhas. Seus profissionais exercem suas funções com afinho e grande respeito à vida, mesmo que em condições e contextos administrativos adversos.

Como forma de angariar recursos à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga foi promulgada a Lei Municipal nº 3.720, de 28 de agosto de 2013, que autorizou o Serviço



Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - a debitar nas contas de água de seus usuários doações em favor da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga. A iniciativa buscou garantir o pagamento de despesas e dívidas da entidade através do recurso obtido por meio das doações.

São incontáveis as instituições de saúde que mantêm suas atividades a partir de recursos oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas, podendo a captação assumir formas diversas. O Hospital Amaral Carvalho de Jaú é um grande exemplo de instituição de saúde que mantém seu funcionamento com ao auxílio doações. Inclusive, inúmeros ibitinguenses realizam contribuições para o referido hospital.

Passados quase doze anos da promulgação da Lei Municipal nº 3.720, pouco ou quase nada se ouve a respeito da possibilidade de contribuir com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga através do programa instituído. Não há divulgação do mesmo nos portais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga. Assim como, não é oferecida a possibilidade de adesão a partir de preenchimento de formulário eletrônico.

Além da questão da ausência de divulgação do programa nos meios de comunicação e nos próprios portais das instituições citadas, existe a dificuldade de acesso no meio eletrônico aos relatórios de destinação e uso das verbas e das atas das reuniões do Conselho Fiscalizador de Doações – CONFISDO.

É necessário intensificar a divulgação do programa para a adesão de cada vez mais doadores e, conseqüentemente, a captação de recursos importantes para a manutenção da instituição. Assim como reforçar a transparência para que se fortaleça os laços de confiança entre os doadores e a entidade. Sendo assim apresento este requerimento.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 07 de agosto de 2025.

**ZÉ ROCHA**  
**Vereador - REPUBLICANOS**





Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 5090-684B-2059-0DB8